



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### PROJETO DE LEI Nº 2325/2022

Data 01/08/2022

**SÚMULA.** Autoriza a efetuar despesa com 01(um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa, com 01(um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de alimentação e bebida que acontecerá no dia 05/11/2022.

**§ 1º.** O valor da despesa não poderá ultrapassar a R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

**§ 2º.** Os materiais serão adquiridos pelo Município, e repassados nas quantidades acordadas à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de agosto de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Nº 202208030418  
Data emissão: 03.08.2022  
Hora: 10:04  
Responsável: PM  
Câmara M. Três Barras PR



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2325/2022

Visa o presente Projeto de Lei buscar autorização para efetuar despesa com 01(um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso.

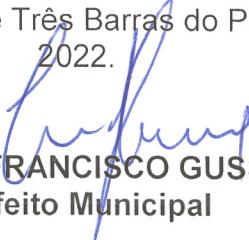
A confraternização objetiva um maior relacionamento entre os membros da entidade, e a oferta de momentos de lazer aos nossos idosos.

Por outro lado, sem o aporte financeiro a entidade não consegue realizar o evento, a não ser cobrando os custos dos participantes.

Importante dizer que o valor a ser gasto é ínfimo, e pode ser devidamente suportado pelo Município.

Dante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de agosto de 2022.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 303/2022

Três Barras do Paraná - PR, em 01 de agosto de 2022.

Exma. Sra.  
Andreia Pereira.  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2325/2022, que autoriza a efetuar despesa com 01(um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem Estar do Idoso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente  
  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

RECEBIDO 02/08/2022  
tonio A. Lischuischy Jr  
nara M. Três Barras PF